



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 29/2016

Embora legalmente previsto há mais de 25 anos na Lei de Bases da Saúde e ao longo das várias leis orgânicas do Ministério da Saúde, só com a publicação do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, veio a ser estabelecido o regime jurídico do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Trata-se de um órgão consultivo do Governo, independente, composto por 30 membros, representativo dos interessados no funcionamento das entidades prestadoras de cuidados de saúde que vai não só garantir a participação das várias forças científicas, sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política de saúde, como garantir a participação dos cidadãos utilizadores do Serviço Nacional de Saúde, tendo em vista a promoção de uma cultura de transparência e prestação de contas perante a sociedade.

Atendendo que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, o presidente e o vice-presidente do CNS são designados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, os membros do CNS exercem funções por um período de quatro anos não renovável.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, por um período de quatro anos, não renovável, sob proposta do Ministro da Saúde, Jorge Manuel Trigo de Almeida Simões e Maria do Céu Lourinho Soares Machado, respetivamente para os cargos de presidente e de vice-presidente do Conselho Nacional de Saúde, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de setembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Notas curriculares

Jorge Manuel Trigo de Almeida Simões
Habilitações Profissionais

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública, diplomado em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, diplomado em *Application of Industrial Engineering Techniques to Hospital Management*, pelo *Health Policy Institute*, da Universidade de Boston (EUA), doutorado em Ciências da Saúde pela Universidade de Aveiro, agregado (provas de agregação) no ramo de Ciências da Saúde, na Universidade de Aveiro.

Atividade Profissional

É professor catedrático convidado no Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, onde leciona sobre Análise de Sistemas de Saúde; Planeamento e Gestão em Saúde; Sistemas de Saúde em Diferentes Níveis de Desenvolvimento; Economia da Saúde; Políticas, Planeamento e Estratégia em Saúde; Regulação em Saúde. É, também, professor catedrático convidado na Universidade de Aveiro.

Reconhecimento Externo

Foi presidente do conselho de administração da Entidade Reguladora da Saúde, entre 2010 e 2016; foi um dos dois coordenadores nacionais do Plano Nacional de Saúde, em 2009-2010; foi o coordenador da Equipa de Análise Estratégica sobre o processo de criação e desenvolvimento das parcerias público privadas nos hospitais, em 2008-2009; foi presidente da Comissão para a Sustentabilidade do Financiamento do Serviço Nacional de Saúde, em 2006-2007; foi Consultor para os Assuntos da

Saúde, durante os dois mandatos do Presidente da República Dr. Jorge Sampaio, entre 1996 e 2006.

Publicou cinco livros sobre políticas de saúde, coordenou a edição de sete livros, publicou dezoito capítulos de livros e dezenas de artigos em revistas.

Recebeu do Presidente da República a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique.

Maria do Céu Lourinho Soares Machado é Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), Diretora do Departamento de Pediatria do Hospital Santa Maria (Centro Hospitalar Lisboa Norte/CHLN), Membro do Conselho de Escola da Faculdade de Medicina de Lisboa, Membro do Conselho da Universidade de Évora, Vice-Presidente da Academia Portuguesa de Medicina, Vice-presidente da *European Federation of the Academies of Medicine*, Vogal do Conselho de Diagnóstico Precoce, Professora Convidada de Políticas de Saúde do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. Perita da Direção Geral de Saúde para o Plano Nacional de Saúde, Comissária do Projeto Saúde e Bem-estar da Criança da Fundação Calouste Gulbenkian, Presidente da Associação para as Crianças de Santa Maria e Presidente da Associação de Amigos do Hospital Santa Maria, Membro do Conselho Social da Universidade Lusíada e do Conselho Consultivo da SERES.

Foi Alta Comissária para a Saúde (2006-2011), Membro do Conselho Científico da FMUL (2011-2015), Diretora Clínica do CHLN (2013-2014) e do Hospital Fernando Fonseca (2005-2006), Presidente do Conselho Geral da Universidade de Évora (2010-2012), Presidente da Comissão de Saúde da Criança e Adolescente (2004-2009). Integrou o grupo da *Health Platform* da Fundação Calouste Gulbenkian (2012-2014), a Comissão para a Natalidade (2014) e a Agenda Criança (2012). Foi Presidente do Colégio de Pediatria (1994-1995), Presidente da Distrital de Lisboa da Ordem dos Médicos (1996-1998). Tem Competência em Gestão pela Ordem dos Médicos (2002).

Teve 8 Bolsas de Investigação (3 da Fundação para a Ciência e Tecnologia), 2 Prémios Bial de Medicina Clínica (2002 e 2006), Prémio de Qualidade Amélia de Mello (2005). Tem 153 artigos publicados, 4 livros e 626 comunicações científicas.

Foi agraciada como Grande Oficial da Ordem de Mérito (2010) e Medalha de Ouro do Ministério da Saúde (2012).

209929535

Resolução n.º 30/2016

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e dos n.ºs 2 a 8 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, doravante designada por lei-quadro das entidades reguladoras, os membros do conselho de administração da ANAC são designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da aviação civil, de entre indivíduos com reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

A designação dos membros do conselho de administração da ANAC é precedida de audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo, que deve ser acompanhado de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimentos aplicáveis.

Atendendo a que se encontra vago o lugar de vogal no conselho de administração da ANAC, torna-se necessário proceder à designação de um novo membro para o seu conselho de administração.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos da ANAC, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades reguladoras, a Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

A personalidade agora nomeada foi ouvida na Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, no dia 21 de setembro de 2016.

Assim:

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de

março, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades reguladoras, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, a mestre Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões, por um mandato de seis anos, para o cargo de vogal do conselho de administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil, cuja idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação para o adequado exercício das respetivas funções são evidenciados na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões
Data de Nascimento: 16 de junho de 1972
Naturalidade: Lisboa

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Mestrado em Direito Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-graduação em Direito Europeu da Concorrência do King's College, Londres;

Pós-graduação em Direito Europeu e Estudos Económicos do Collège des Hautes Études Européennes Miguel Servet da Universidade Paris I — Panthéon-Sorbonne.

3 — Experiência Profissional:

De abril a setembro de 2016, jurista na Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas da Autoridade da Concorrência;

De 2009 a 2016, jurista no Departamento de Controlo de Concentrações da Autoridade da Concorrência;

De 1995 a 2012, assistente na Faculdade de Direito de Lisboa;

De 2003 a 2009, jurista no Departamento dos Mercados Regulados e de Auxílios de Estado da Autoridade da Concorrência;

De 2000 a 2002, adjunta do Gabinete do Ministro da Justiça do XIV Governo Constitucional Português;

Em 1997, estágio de assessoria jurídica no âmbito do Núcleo de Sistema Financeiro do Departamento Jurídico do Banco de Portugal;

De 1995 a 1997, estágio de advocacia na Vieira de Almeida & Associados — Sociedade de Advogados.

209929519

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12379/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Eunice Jemina de Gouveia Serra Morais, do cargo de Secretária Pessoal do meu gabinete, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 502/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2016.

27 de setembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209925177

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 12380/2016

1 — Nos termos do artigo 27.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do

Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e do n.º 2 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, é nomeado para exercer o cargo de diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, em regime de substituição, até ao termo do respetivo procedimento concursal, Rui Jorge Raposo e Silva, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação, comumente reconhecidas, são patentes na nota curricular anexa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2016.

3 de outubro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

ANEXO

Nota Curricular

Rui Jorge Raposo e Silva

É Mestre em Gestão de Sistemas de Informação pelo ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (novembro de 2012) e doutorando no Programa de Doutoramento em Gestão no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (desde setembro de 2013);

É consultor Coordenador no CEGER — Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, desempenhando funções de coordenação do Departamento de Utilizadores e Serviços (janeiro de 2011 a setembro de 2016);

Foi consultor no CEGER — Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (junho de 2003 a dezembro de 2011);

Foi especialista de Informática, integrando a equipa do Centro de Informática do IPAD — Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros (abril de 2002 a maio de 2003);

Foi técnico de Manutenção Informática na empresa EXPOSIS — Projetos, Gestão e Análise de Técnicas Informáticas, L.ª (junho de 2001 a setembro de 2001);

Foi técnico de Informática na carreira de Programador no ICP — Instituto da Cooperação Portuguesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Agosto de 1995 a Maio de 2001).

Participou como representante no Grupo de Projeto das Tecnologias de Informação e Comunicação e no grupo de trabalho da rSPTic — Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública.

209919126

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12381/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 427/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no diretor, em substituição, do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), Rui Jorge Raposo e Silva, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do CEGER:

a) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da referida Lei;

b) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 61.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

c) Autorização das deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;